



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 18/06/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 620/2013			
AUTOR Dep. BETO ALBUQUERQUE	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1 / 1	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 5º	INCISO -	ALÍNEA -

TEXTO

Dê-se ao § 5º, do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
§ 5º Os recursos captados pela Caixa Econômica Federal na forma do *caput* poderão ser destinados ao financiamento de bens de consumo duráveis, **entre os quais se incluem antenas parabólicas**, às pessoas físicas do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.
.....”

JUSTIFICATIVA

As antenas parabólicas são essenciais para uma grande parte da população brasileira, que vive em locais de difícil acesso, onde a programação dos canais abertos de televisão não chega. Não obstante, este tipo de produto ainda não é considerado bem de consumo durável, razão por que faz-se necessária a ressalva que propomos, de modo a permitir que estas famílias, também beneficiadas com o PMCMV, possam financiar um dos produtos mais importantes para o seu cotidiano.

ASSINATURA

18/06/2013

Emenda 11 - MP 620 (parabólica)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 18/6/2013, às 11:30

Tiago Brum - Mat. 256058